



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Dr. Hiran

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, responsável pela supervisão ministerial do Banco do Brasil S.A., informações acerca da política de crédito dessa instituição financeira para as empresas do segmento de tiro esportivo e ramos afins.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, responsável pela supervisão ministerial do Banco do Brasil S.A., informações acerca da política de crédito dessa instituição financeira para as empresas do segmento de tiro esportivo e ramos afins.

Nesses termos, requisita-se o esclarecimento das seguintes questões:

1. Quais razões de fato e de direito levaram o Banco do Brasil S.A. a adotar, no ano de 2024, a decisão de não mais disponibilizar linhas de crédito para o segmento do tiro esportivo, notadamente para os clubes de tiro?
2. Há algum documento interno da instituição financeira a determinar a restrição de crédito para esse setor? Se sim, qual é esse documento e seu conteúdo?



3. Quais são os critérios para a inclusão ou não de um setor econômico, como o de loja de armas ou o de clube de tiro, em uma linha de crédito da instituição financeira?
4. Houve alguma decisão da União, enquanto controladora do Banco do Brasil S.A., de algum membro do governo ou de algum agente público do Ministério da Fazenda, a influir para que essa instituição financeira não conceda crédito ou diminua a concessão de crédito para esse setor?
5. Há alguma decisão da União, de algum membro do governo ou de algum agente público do Ministério da Fazenda para que esse setor não seja atendido pelo Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) ou para que ele tenha sua linha de crédito nesse programa reduzida?
6. Diante da restrição de crédito, como o Banco do Brasil pretende lidar com o potencial aumento no fechamento de estabelecimentos e o consequente aumento no desemprego no setor de lojas de armas e clubes de tiro?
7. Existe alguma previsão de revisão ou ajuste na decisão de não conceder mais crédito a lojas de armas e clubes de tiro, considerando possíveis mudanças no cenário econômico ou legal? O banco está aberto a reavaliar essa medida em algum momento futuro?

JUSTIFICAÇÃO

Conforme noticiado, o Banco do Brasil S.A. teria emitido em 2024 um comunicado a empresas de defesa, anunciando a cessação do uso de capital próprio para o financiamento do setor[1]. Essa decisão de restrição na política de crédito da instituição financeira teria se estendido também ao segmento de tiro esportivo, restringindo ou eliminando linhas de crédito para empresas desse setor[2].



A União é a acionista controladora do Banco do Brasil S.A. e como tal “é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia” e “usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia” (art. 116, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976). Além disso, sabe-se que “as instituições financeiras públicas são órgãos auxiliares da execução da política de crédito do Governo Federal” (art. 22, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964).

O Banco do Brasil S.A. está vinculado ao Ministério da Fazenda (art. 2º, IV, c, 1, do Anexo I do Decreto nº 11.907, de 30 de janeiro de 2023) e, dessa forma, é esse ministério responsável pela supervisão ministerial daquela entidade (arts. 19 e seguintes do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967). Entidades da Administração Indireta, como o Banco do Brasil S.A., deverão, de acordo com esse decreto-lei, estar habilitadas a “prestar a qualquer momento, por intermédio do Ministro de Estado, as informações solicitadas pelo Congresso Nacional” (art. 28, II, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967).

É fundamental para o Poder Legislativo, que tem como uma de suas atribuições típicas a de fiscalizar o Poder Executivo, obter informações sobre a política de crédito das instituições financeiras públicas e sobre os fundamentos que embasam essa política. Há de se lembrar que é atribuição da Comissão de Assuntos Econômicos, a qual integro como membro suplente, opinar sobre proposições pertinentes à política de crédito (art. 99, III, do Regimento Interno do Senado Federal). Ademais, compete ao Congresso Nacional a fiscalização operacional da União, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de seus atos, inclusive realizados por meio de suas empresas estatais (art. 70, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil).

Com esse propósito, é feito o presente requerimento, o qual busca elucidar, por meio de informações detidas pelo Poder Executivo, os fatos noticiados e aqui mencionados.



[1] Cf. <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painelsa/2024/01/bb-veta-negocios-com-industria-belica-e-empresas-dizem-que-vao-quebrar.shtml>. Acessado em 30 de outubro de 2024.

[2] Cf. <https://portalnovonorte.com.br/noticia/60206/banco-do-brasil-corta-credito-de-clubes-de-tiro-e-lojas-de-armas-sem-explicacao-denuncia-deputada>. Acessado em 30 de outubro de 2024.

Sala das Sessões, de de .

Senador Dr. Hiran

